

Lei nº 198

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artº - 1º Fica revogada a lei nº 197, de 9 de julho de 1957, para evitar duplicidade de legislação sobre o mesmo assunto.

Artº - 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Itapemirim, em 27 de agosto de 1957.

(a) Waldir Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada n/secretaria, em 27 de agosto de 1957.

Original
In

(a) João Felipe Adorno
Secretario

Lei nº 199

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º Para os serviços de construção e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer importação diretamente do stran-